



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES - ESTADO DE SERGIPE através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município, designada pela Portaria nº. 56/2019, de 01 de Julho de 2019, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, localizada à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.113.766/0001-24, torna público que fará realizar no dia **03 de Janeiro de 2020 às 10:00 (dez horas)** a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019**, do Tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Setor da CPL da Prefeitura, localizada à Av. Senador Leite Neto, nº 80, Nossa Senhora de Lourdes/Se, das 08:00 às 12:00. Poderá ainda ser adquirido o edital através de e-mail, para tanto os interessados deverão enviar e-mail para o seguinte endereço: [municipiodelourdes@outlook.com](mailto:municipiodelourdes@outlook.com).

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem de Ruas no Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se; referente Contrato de Repasse nº 1057023-26 - Programa Planejamento Urbano.

**2. DO REPRESENTANTE LEGAL**

2.1 – Só será permitida a presença de um representante para cada licitante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

2.2 – Para participação no certame, a licitante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada por mandato, nos termos dos arts. 653 e 654, §§1º e 2º, do Código Civil Brasileiro.

2.2.1 – A procuração pode ser pública ou particular, autenticada em Cartório e deve comprovar a capacidade de representação de seu portador, além de estar acompanhada da cópia do ato de investidura de quem o tiver firmado, da cópia do RG e do CPF do Procurador.

2.2.2 – No caso do Representante ser sócio ou proprietário da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato Social.

2.2.3 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não acarretando, contudo, sua inabilitação.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de habilitação especificados neste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

3.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante em que se comprove que a empresa se enquadre na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, com data de emissão no exercício vigente;**

**O documento exigido no item “a” deverá estar contido no envelope “CREDENCIAL”.**

3.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentar o documento previsto no item 3.3 letra “a” no envelope credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.4 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.4.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.4.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.4.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.4.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Nossa Senhora de Lourdes.

#### 4. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução das obras objeto deste Edital serão pagas com dotação abaixo especificada:

UO: 00501 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – Ação: 15.451.0003.1017 Recuperação, Ampliação, Pavimentação e Abertura de Ruas e Avenidas - Elemento: 4490.51.00 Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 1001/19400000.

#### 5. DO VALOR ORÇADO

5.1. O valor total orçado pela Prefeitura Municipal é R\$ 452.479,87 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

#### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 - As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes – Setor de Licitação, no dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, munido da procuração e da documentação relativa à fase de habilitação e classificação, distribuída em três envelopes fechados, subscritos na forma abaixo:

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019.  
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CREDENCIAL

LICITANTE: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019.  
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019  
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

LICITANTE: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

## 7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes serão entregues na sessão pública promovida pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, por representante credenciado.

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes entregues, de acordo com os critérios estabelecidos no item acima e procederá a conferência da documentação.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

8.1.1 Os Documentos de Habilitação, abaixo relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via devidamente atualizado e em vigência.

8.1.2. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou na falta dessa autenticação, deverá o licitante apresentar as cópias devidamente acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada por um membro da Comissão.

8.1.3. Os documentos em que o prazo de validade não esteja indicado no próprio documento, em lei ou neste Edital, terão automaticamente o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão dos mesmos.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Cédula de Identidade dos responsáveis Legais da Empresa ou Signatário da proposta;

8.2.2 - Registro comercial no caso de empresa individual;

8.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais abrangendo as contribuições previdenciárias referentes à Seguridade Social (INSS) conforme PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

- 8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
- 8.3.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.3.10 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.3.11 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

- 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet;
- 8.4.2. Declaração emitida pela Tesouraria do Município de Nossa Senhora de Lourdes, constando que foi efetuado a Garantia de participação, correspondente a 01% (um por cento) do Preço Máximo fixado deste Edital, que corresponde a R\$ 4.524,80 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), em qualquer uma das modalidades prevista no § 1º do Art. 56 da lei nº. 8.666/93, até o último dia anterior da abertura, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia, conforme previsto no Art. 31, III, §2º da Lei nº. 8.666/93.
- 8.4.2.1. O comprovante da garantia prestada em qualquer das modalidades previstas no item 8.4.2 deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Finanças, em cópia autenticada ou original, do qual se emitirá um Declaração de entrega da Caução dentro das condições previstas no Edital. Esta Declaração SERÁ O ÚNICO DOCUMENTO ADMITIDO como forma de comprovação da prestação de garantia de participação para atendimento as exigências do edital, sendo considerado inabilitado o licitante que não apresentar a referido Declaração.
- 8.4.2.1.1. A Declaração de que trata o subitem 8.4.2.1 deverá ser emitido até o dia anterior a licitação (02/01/2020), no horário de expediente da Secretaria Municipal da Finanças, que é das 08hs às 12hs.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

8.4.2.2. A garantia de participação de que trata o subitem 8.4.2. Será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a fase de classificação, para as licitantes desclassificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

8.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2018, na forma da lei, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.2) Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

a.3) As empresas com menos de 01(um) ano de constituição, contando-se da data da constituição da empresa até a abertura dos envelopes, deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o balanço de abertura registrado ou autenticado pela Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do Índice de Liquidez Geral – ILG.

## **08.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da proponente.

8.5.1.1. Caso a empresa licitante esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar o registro com visto do CREA ou CAU do Estado de Sergipe com validade na data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços (Lei nº 5.194, de 24/12/1966 – CONFEA).

8.5.2. Apresentar Atestado de capacidade técnica-operacional (empresa) emitido por contratante titular, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade equivalentes e em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação e Atestado de capacidade técnica do profissional constante do seu quadro técnico, devidamente comprovado sua vinculação.

**Parágrafo primeiro:** A demonstração da vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo, que deverá ser o mesmo responsável técnico constante no CREA e/ou CAU da empresa, sob pena de inabilitação caso não seja demonstrado:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- Anotações na CTPS;
- Contrato de prestação de serviços;
- Pré-contrato onde o profissional demonstra sua intenção de acompanhar os serviços ora licitado.
- Se o profissional técnico for o responsável legal da empresa deverá apresentar a cópia do Contrato Social e/ou a última alteração consolidada.

**Parágrafo segundo:** Os atestados apresentados para efeito de desempenho de atividade equivalentes e em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação devem constar pelo menos no mínimo os seguintes itens:

- 30% da quantidade da planilha licitada de Fornecimento e assentamento de tubo de concreto;
- 30% da quantidade da planilha licitada de Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia;

8.5.3. A licitante deverá declarar formalmente a vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa citado no item anterior com a condução dos serviços.

8.5.4. Declaração de concordância do(s) Responsável(eis) técnico indicado(s) pela licitante;

8.5.5. Relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços, coerente com o porte da Obra, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função;

8.5.6 – Em atendimento ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 a licitante deverá apresentar declaração de ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5.6.1 Facultativamente a licitante poderá realizar visita aos locais da realização das obras/serviços em até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame, devendo ser agendada das 08h00min às 12h00min com o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cedro de São João/Se (**Acórdão TCU nº 234/2015-Plenário**).

8.5.6.2 Caso a licitante utilize-se da faculdade prevista no subitem anterior deverá anexar aos documentos de habilitação a Declaração de visita aos locais onde serão executadas as obras objeto da presente licitação, a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Cedro de São João, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em substituição a declaração solicitada no item 8.5.6.

8.5.6.3 A visita técnica aos locais da obra/serviços poderá ser realizada por qualquer preposto da empresa licitante que detenha o conhecimento técnico suficiente para tal incumbência e, que posteriormente possa passar as informações necessárias ao responsável pela execução do contrato, caso a empresa se sagrasse vencedor da licitação (**Acórdão TCU nº 234/2015-Plenário**).

## **8.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

8.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, c/c artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93;

8.7. Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

8.8. **Certificado de Registro Cadastral**, como prestador de serviços, emitido por Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

8.9. Declaração, emitida pelo responsável legal da Licitante, de que a empresa possui estabelecimento comercial em funcionalidade, no endereço conforme consta em seus documentos (Mencionar o endereço). Na declaração deverá estar expressa a autorização para a Comissão de Licitação do município vistoriar a empresa para comprovar as informações constantes na declaração, caso ache necessário promover diligência, devidamente amparado pelo [artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993](#).

8.9.1. A ausência da Declaração solicitada no subitem 8.9. acima, ensejará em sua desclassificação. E caso seja feito a vistoria e não sejam encontrados os estabelecimentos, as licitantes serão automaticamente excluídas do certame por fazer falso testemunho, cabendo ainda mais penalidades previstas em lei.

8.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, em papel timbrado da empresa e com identificação clara do seu subscritor.

8.11. O licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionado no item 8.0 e seus subitens, ou apresentar um dos documentos vencido, ou ainda em desacordo com o solicitado no edital, estará automaticamente inabilitado, salvo o disposto no item 8.3.9 deste Edital e na Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.12.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 9. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços objeto da presente licitação serão contratados sob o regime de empreitada por preço global e pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições de serviços executados.

9.2. As medições serão elaboradas mensalmente pela Fiscalização a partir dos relatórios ou boletins de medição de serviços, em levantamentos feitos por cada serviço realizado.

9.3 - As faturas serão pagas de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados obedecendo ao cronograma físico financeiro mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

9.3.1. A liberação da primeira fatura, ficará condicionada à apresentação prévia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/SE, e ao Certificado de Matrícula do INSS, relativo às obras objeto deste Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

9.3.2. O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após emissão do Termo Provisório de Aceitação das Obras, pelo Engenheiro Fiscal designado, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do Edital, do presente Contrato, Projetos e Especificações Gerais,

9.4 - Os documentos de cobrança relacionados no item acima, deverão ser apresentados no endereço Av. Senador Leite Neto, nº 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes /Se, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

9.5 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

9.6. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, em estrita obediência aos parâmetros, critérios e demais condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

9.7. A Contratante poderá descontar das faturas mensais os débitos da Contratada relacionados aos serviços contratados, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela Contratada na execução dos serviços.

9.8. A Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura da Contratada nos casos de:

9.8.1. Imperfeição dos serviços executados;

9.8.2. Obrigações da Contratada para com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Contratante;

9.8.3. Débito da Contratada junto a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes que provenha de obrigações relativas à execução do contrato;

9.8.4. Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, até que a Contratada atenda à cláusula infringida;

9.8.5. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

10.1. O prazo total para execução das obras objeto deste Edital será de 04 (quatro) meses, contados a partir emissão da ordem de serviços.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada no Envelope nº 02, em 01 (uma) via, em papel timbrado, datilografada ou digitada com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada ou assinada, em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo:

11.1.1 Nome da firma licitante, endereço da sede, característica e identificação;

11.1.2 Qualificação completa (nome, endereço, n.º da Carteira de Identidade e do CPF, profissão, etc.) do representante da Licitante para fins de assinatura de Contrato, se for o caso;

11.1.3 Valor em algarismo e por extenso na moeda corrente do país;

11.1.4 Prazo de validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de abertura da Proposta de Preços;

11.1.5 Prazo de entrega da obra, conforme item 10.1 deste Edital;

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

11.1.6 Planilha Orçamentária (Anexo I), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços parciais e totais, onde deve contemplar todas as despesas necessárias à execução total da obra licitada, e deverá contemplar e atender satisfatoriamente a todas as especificações, normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sendo liminarmente desclassificadas as licitantes que não atenderem aos requisitos solicitados da súmula nº 254, do TCU: “O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

11.1.7 Planilha de Composição de Preços Unitários (Anexo II), para todos os subitens (serviços) constantes da Planilha de Orçamento. As composições de preços unitários deverão relacionar de forma discriminada os materiais, equipamentos, mão-de-obra e BDI necessários à execução dos serviços. Os valores unitários da planilha orçamentária apresentados na proposta de preços não deverão ultrapassar os preços fixados na planilha orçamentária do Edital.

11.1.8 Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III).

11.1.9 Planilha de Composição de Encargos Sociais (Anexo IV);

11.1.10 Planilha de Composição de BDI (Anexo V).

11.2 Nas composições de preços e elaboração das planilhas deverão ser utilizados os valores referenciais constantes no Sistema ORSE ou SINAPI. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, conforme art. 18, §5º C, inciso I – ANEXO IV, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como que a composição dos encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar;

11.3 Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/2013.

#### **11.4 O licitante deverá apresentar PLE – Planilha de Levantamento de Eventos.**

11.4. O preço global proposto deve contemplar todos os custos relativos às instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas; insumos, materiais de consumo; mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, emolumentos, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes à perfeita realização dos serviços, bem como a bonificação e as despesas indiretas (BDI).

11.5. A proposta deverá estabelecer prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

11.6. Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.7. No caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, prevalecerão os primeiros e, nessa hipótese, a Comissão re fará o cálculo para apurar o valor correto para fins de julgamento.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

11.9 Todas as planilhas devem ser assinadas pelo Representante Legal ou por procuração da empresa e o Engenheiro Técnico responsável pela sua elaboração.

## 12. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega dos envelopes deverá ser efetuada pela licitante ou por seu preposto no início da sessão de abertura da licitação.

12.2. A critério da Comissão, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Edital.

12.3. Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame.

12.4. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão fora do prazo.

12.5. Se no dia previsto não houver expediente, as propostas serão abertas no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao mesmo horário estabelecido.

12.6. Os trabalhos correrão de acordo com a seguinte ordem:

12.6.1. Credenciamento dos representantes das empresas;

12.6.2. Estando os mesmos em ordem, serão lançados em ata os nomes dos representantes das empresas licitantes presentes, após o que o Presidente da Comissão procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 e 02.

12.6.3. Recebidos os envelopes n.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será feito o exame de seus conteúdos em confronto com a relação de documentos mencionados no item 10 deste Edital.

12.6.4. Serão abertos os envelopes n.º 01. Em seguida os licitantes, através de seus prepostos presentes à sessão, poderão proceder ao exame dos documentos, sendo rubricadas pelos prepostos e Comissão. O envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS ficará sob custódia da Comissão, devidamente fechado e rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.6.5. Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, as reclamações e impugnações feitas, e também toda e qualquer ocorrência que possa interessar ao julgamento da licitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes presentes.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

12.7. Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO e depois de decorrido o prazo legal para interposição de recursos, se houver, a Comissão poderá designar o dia e hora para abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS. Não havendo recursos, os envelopes n.º 02 serão abertos no mesmo dia, na sequência do resultado da habilitação.

12.7.1. Da reunião para abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.8. O não comparecimento de qualquer dos participantes a sessão de abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, caso seja designado novo dia e horário para abertura dos envelopes Proposta de Preços, não impedirá que ela se realize no dia marcado, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

12.9. Havendo habilitação ou inabilitação, bem como a classificação ou desclassificação de empresas licitantes, a Presidente da Comissão comunicará aos mesmos a cerca do prazo para interposição de recurso, conforme preceitua o artigo 109, inciso I da lei 8.666/93, e havendo a renúncia expressa por parte dos representantes das empresas licitantes, será lançado em ata, no qual obrigatoriamente deverá conter as assinaturas dos representantes das empresas licitantes que aceitaram renunciar dos recursos.

12.10. Na hipótese de qualquer dos licitantes querer gozar do seu direito de interpor recurso referente ao julgamento da fase de habilitação e propostas, ser-lhe-á concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para tal, o que será registrado na lavratura da ata.

12.11. Havendo recurso, será este distribuído aos demais licitantes que desejando impugná-lo terá igual prazo, contado da data de distribuição pela Comissão.

12.12. Na hipótese de existência de recursos, bem como de eventuais impugnações, a Comissão, após o seu julgamento ou ainda após a sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos.

12.13. Os envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas inabilitadas serão a elas devolvidos intactos, após conferência de seus respectivos lacres, e protocolados.

12.14. É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas inabilitadas no recinto onde está sendo realizada a reunião, e a inobservância desta disposição caracterizar-se-á como perturbação à licitação, sujeitando o infrator às penalidades constantes no Código Penal Brasileiro.

12.15. - As dúvidas que surgirem durante a reunião, a juízo da Presidente da Comissão será por este dirimidas na presença dos licitantes ou deixados para posterior deliberação, podendo, ainda, haver a suspensão temporária da sessão, para decisão em separado da Comissão, devendo o fato ser registrado em ata, em todos os casos.

### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Na hora e data estabelecidas na sessão, com a presença ou não dos representantes, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes habilitados, admitindo-se uma tolerância improrrogável de 10 (dez) minutos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

13.2. Após a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não mais caberá desclassificação de empresas licitantes por motivos relacionados com Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da habilitação.

13.3. A documentação contida nos envelopes n.º 02 será obrigatoriamente assinada ou rubricada pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

13.4. Para os efeitos deste Edital, serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1. Não atenderem às exigências nele contidas e/ou impuserem condições de quaisquer natureza;

13.4.2. Ao apresentarem cotação dos serviços objeto deste Edital, referidos no [Anexo I](#), não o fizerem de forma global.

13.4.3. Apresentarem propostas com preços excessivos ou inexequíveis, sendo considerados excessivos aqueles não condizentes com os concorrentes no mercado ou com o porte dos serviços, e inexequíveis, quando contiverem custos vis.

13.4.4. Apresentarem proposta com preço global superior ao valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes.

13.5. No julgamento levar-se-á em conta o critério de **“Menor Preço Global” sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Global**, e demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

13.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço global proposto, salvo o disposto no item 13.10.

13.7. O resultado do julgamento das propostas será previamente apresentado pela Comissão através de relatório ao ordenador da despesa, por ordem de classificação, para a homologação e adjudicação.

13.8. Se a Comissão julgar necessário, poderá determinar um prazo para analisar juntamente com o Engenheiro Técnico do Município de Nossa Senhora de Lourdes, as propostas de preço, e após as devidas análises, o resultado do julgamento das propostas será realizado em uma nova reunião que será definida pela Comissão, assim como os procedimentos a serem adotados para a realização desta nova reunião.

13.9 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.10 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada.

13.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.12 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 13.9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 13.9 e 13.10 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

13.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 13.9, 13.10, 13.11, 13.12 e 13.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

13.16 - O disposto item 13.9, 13.10, 13.11, 13.12 e 13.13 somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido.

13.17 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

#### **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Das decisões proferidas no julgamento das propostas caberão recursos, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar das respectivas datas de comunicação do resultado, de acordo com o previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações das Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.2 Quando interposto, o recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, no horário das 08:00 às 12:00, endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, não sendo admitidos via fac-símile ou e-mail.

14.3 Havendo qualquer alteração no edital que afete a formulação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes que adquiriram o edital sobre as alterações ocorridas e procederá da forma estabelecida no artigo 21 § 4º da lei nº 8.666/93, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente mediante ofício aos representantes legais dos licitantes;

14.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, na forma e nos prazos previstos pelas normas legais pertinentes.

#### **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 A Comissão julgará a proposta vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame a seu critério, e convocar o adjudicatário para a assinatura do Contrato.

15.2 A obra deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço. O não atendimento do prazo estabelecido para o início da execução total dos serviços implicará na aplicação de multa contratual, podendo ainda ensejar a rescisão do contrato.

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

15.3 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação do processo, assinar o contrato.

15.4 Decorrido este prazo e não tendo comparecido a licitante vencedora, poderá a contratante convidar sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes.

15.5 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, possibilitará à Comissão impedi-lo de participar de novas licitações no Município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

## **16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

16.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93

## **17. PENALIDADES**

17.1 - A inexecução total ou parcial ou fora das especificações contidas na Proposta acarretará à adjudicatária, garantida a defesa prévia, além das demais sanções administrativas previstas no art. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes MULTAS:

5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatário, caso a contratada recuse injustamente a aceitar, retirar ou assinar o contrato;

5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatário, caso a contratada não honre a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento;

1% (um por cento) ao mês, sobre o valor global do contrato adjudicatário, por atraso injustificado no cumprimento do objeto ou prazo estipulado para entrega dos materiais conclusão, ou entrega, da totalidade dos serviços que forem contratados.

## **18. CONTRATO**

18.1 Todas as disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pela licitante vencedora, serão partes integrantes do Contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, independentemente de transcrição.

18.2 Para pleno conhecimento dos proponentes, uma minuta do contrato é apresentada no Anexo I deste Edital.

18.3 O contrato será assinado em até 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação da licitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

18.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos e prejuízos que eventualmente venha a causar à Contratante ou a terceiros, por si e por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer consequência que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.5 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

18.6 A Contratada que exercer as suas atividades em região diferente daquela em que se encontra registrada, obriga ao visto do registro na nova região, ou seja, empresas cujo domicílio seja fora do Estado de Sergipe, obriga-se ao visto do registro no CREA/SE (Resolução nº 336, de 27/10/1989).

18.6 A PREFEITURA, a seu exclusivo critério, poderá promover o aditamento do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços e observados os limites previstos por lei.

18.7 A Contratada será obrigada a permitir à Fiscalização credenciada pela Contratante, o livre acesso aos canteiros de obras, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e aos equipamentos utilizados nos serviços, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

18.8 A Contratada deverá apresentar na medição:

- 18.8.1 Diário de Obra (execução da obra);
- 18.8.2 Memorial de Cálculo;
- 18.8.3 Relatório fotográfico;
- 18.8.4 Projeto do Serviço executado;
- 18.8.5 Boletim de Medição.

## **19. RESCISÃO**

19.4 O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

- a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

19.4.1 A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

19.4.1.1 Assunção imediata do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

19.4.2 O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução das obras contratadas.

## **20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

20.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.

20.2 Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

20.3 Compete ainda à Contratante elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do Contrato.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes se reserva o direito de selecionar a licitante que apresentar proposta que melhor atenda aos requisitos deste Edital, aumentar ou diminuir os quantitativos de serviços, observados os limites da lei, caso haja interesse administrativo e ou público; bem como revogar ou anular o certame, no total ou em parte, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, sob que pretexto for.

21.2 Demais procedimentos e casos omissos no certame serão resolvidos pela Comissão encarregada do recebimento, análise e julgamento dos documentos e propostas, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

21.3 O encaminhamento dos documentos e propostas implica na concordância tácita por parte dos licitantes com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

21.4 Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades observadas neste Edital e na Minuta do Contrato que o acompanha, no que for pertinente a dispositivos que porventura incidam contra a legislação aqui citada.

21.5 O Edital e seus Anexos são complementares entre si.

21.6 É facultado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/Se, quando a empresa vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, o mesmo se dando nos casos de rescisão previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 A tolerância entre as partes não implica em novação das obrigações assumidas.

21.9 Todos os pronunciamentos conclusivos das partes deverão ser feitos por escrito.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

21.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.11 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Prefeitura Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data da abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, por falhas ou irregularidades que porventura viciem a mesmo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.12 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

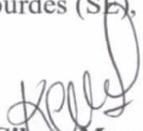
21.13 A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

21.14 Após a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabem desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.15 A critério da Contratante e em função da necessidade dos serviços, a Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos de serviços, até o limite estabelecido em lei aplicado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

21.16 Fica eleito o Foro de Nossa Senhora de Lourdes/SE, comarca de Gararu/SE para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Edital ou do instrumento contratual a ser firmado, com base no objeto desta licitação, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nossa Senhora de Lourdes (SE), 18 de Dezembro de 2019.

  
**Katia Cilene Menezes Silva**  
**Presidente da CPL**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**ANEXO I**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO**

Na elaboração desse edital e execução dos serviços atente-se as orientações do TCU

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1057023-26	<b>Nº SICORV</b>	<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> ARACAU	<b>DATA BASE</b> 05-19 (N.DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se	<b>MUNICÍPIO / UF</b> NCSA SENHORA DE LOURDES
		<b>BDI 1</b> 23,38%	<b>BDI 2</b> 0,00%
		<b>BDI 3</b> 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se</b>									
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
1.1.1	SINAPI	86316	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	H	12,00	13,82	BDI 1	17,05	215,20
1.1.2	ORSE	3464	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	km	528,00	3,00	BDI 1	3,70	1.953,60
<b>TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR CAMINHÃO MUNCCK (min.=100km)</b>									
<b>EQUIPE DIRIGENTE</b>									
1.2.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	84,20	BDI 1	103,89	3.324,48
1.2.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	45,42	BDI 1	56,04	3.566,56
<b>SERVÇOS DO EMPREENDIMENTO</b>									
1.3.1	SINAPI	74200/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	250,00	BDI 1	308,45	1.850,70
1.3.2	ORSE-I	10460	Aluguel de container - Escritório sem banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com 01 Ar condicionado	mês	4,00	1.000,00	BDI 1	1.233,80	4.935,20
1.3.3	ORSE-I	10389	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	mês	4,00	428,72	BDI 1	528,95	2.115,80
<b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>									
1.4.1	SINAPI	78472	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.608,15	0,31	BDI 1	0,38	991,10
1.4.2	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	2.608,15	0,45	BDI 1	0,56	1.460,56
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
1.5.1	ORSE	4555	Meso-flo de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	698,86	22,91	BDI 1	28,27	19.785,04
1.5.2	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1.963,87	47,93	BDI 1	59,14	116.143,27
1.5.3	SINAPI	87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	92,70	26,23	BDI 1	32,36	2.999,77
1.5.4	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	M3	71,82	36,58	BDI 1	45,13	3.232,21
1.5.5	SINAPI	94990	CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	24,32	584,33	BDI 1	696,27	16.933,28
1.5.6	ORSE	9417	Piso tipo direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, pífidicentesvisuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-il, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	151,18	74,15	BDI 1	91,49	13.829,63
1.5.7	ORSE	2180	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço M, esp. média = 2,5cm	m2	151,16	19,19	BDI 1	23,68	3.579,47
1.5.8	ORSE	16	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	9,17	16,68	BDI 1	23,05	211,37
1.5.9	ORSE	4960	Meso-flo granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	55,77	18,22	BDI 1	22,48	1.253,71
1.6.			DIVERSOS						2.112,80

Nº OPERAÇÃO 1057023-26	Nº SICOMV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
LOCALIDADE SINAPI ARACAJU	DATA BASE 05-19 (N DES.)	0 PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES	Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se		
	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
	Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se	MOSSA SENHORA DE LOURDES	23,38%	0,00%	0,00%

RECURSO 4

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se									
1.6.1.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAO	M2	81,60	11,82	BDI1	14,34	1.170,14
1.6.2.	ORSE	6191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1.963,87	0,39	BDI1	0,48	942,66
1.7.			CONTEÇÃO DA CALÇADA						28.914,02
1.7.1.	ORSE	2497	Excavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	24,00	36,09	BDI1	47,00	1.128,00
1.7.2.	ORSE	91	Avenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:1) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Cortiço mecânicas transporte	m3	64,40	349,70	BDI1	431,46	27.786,02
2.			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL						2.262,71
2.1.			SINALIZAÇÃO						2.262,71
2.1.1.	SINAPI	53693	CAUACAO EM MEIO FIO	M2	174,96	3,10	BDI1	3,82	669,35
2.1.2.	OCPE	0001	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de apo. padrão dner, l argura=0,35m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UN	4,00	211,63	BDI1	261,11	1.044,44
2.1.3.	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	7,00	63,67	BDI1	78,56	549,92
3.			DRENAGEM						260.799,88
3.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						64.813,67
3.1.1.	ORSE	2503	Excavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	119,26	8,43	BDI1	10,40	1.240,30
3.1.2.	SINAPI	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/POTÊNCIA,88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	824,61	8,10	BDI1	9,99	8.237,85
3.1.3.	SINAPI	90094	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	36,25	4,24	BDI1	5,23	189,59
3.1.4.	SINAPI	90381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA, 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	864,74	6,65	BDI1	8,20	7.090,87
3.1.5.	SINAPI	94111	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	27,53	156,66	BDI1	193,53	5.327,88
3.1.6.	SINAPI	94045	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	1.474,34	11,09	BDI1	13,68	20.168,97



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1057023-26	Nº SICOMV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR 0/PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se
LOCALIDADE SINAPI ARACAJU	DATA BASE 05-19 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se	MUNICÍPIO / UF NOSSA SENHORA DE LOURDES
			BDI 1 23,38%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se</b>									
3.1.7.	ORSE	3230	Caixa de concreto e alvenaria, revestida internamente, com grelha de concreto, seção 0,30 x 0,50 m	m	87,00	204,97	BDI 1	252,89	22.001,43
3.1.8.	ORSE	2683	Locação de rede de drenagem	m	287,00	1,57	BDI 1	1,94	556,78
3.2.			<b>TUBULAÇÃO</b>						88.784,78
3.2.1.	ORSE	7778	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,40 m	m	97,56	82,30	BDI 1	76,87	7.499,44
3.2.2.	ORSE	2676	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	m	364,67	113,94	BDI 1	140,56	51.265,31
3.3.			<b>DIVERSOS</b>						97.221,66
3.3.1.	ORSE	6368	Poço de visita em anel de concreto, baílo de 0,80m, profundidade de 1,21 a 1,50m, inclusive tampão TD-600	un	1,00	1.114,72	BDI 1	1.375,34	1.375,34
3.3.2.	ORSE	6369	Poço de visita em anel de concreto, baílo de 0,80m, profundidade de 1,51 a 2,00m, inclusive tampão TD-600	un	5,00	1.261,83	BDI 1	1.556,85	7.784,25
3.3.3.	ORSE	6370	Poço de visita em anel de concreto, baílo de 1,00m (di), profundidade até 3,00m, inclusive tampão TD-600	un	5,00	1.664,81	BDI 1	2.054,04	10.270,20
3.3.4.	ORSE	6371	Poço de visita em anel de concreto, baílo de 1,00m, profundidade de 3,01 a 4,00m, inclusive tampão TD-600	un	1,00	1.962,05	BDI 1	2.420,78	2.420,78
3.3.5.	ORSE	6372	Poço de visita em anel de concreto, baílo de 1,00m, profundidade de 4,01 a 5,00m, inclusive tampão TD-600	un	1,00	2.301,94	BDI 1	2.840,13	2.840,13
3.3.6.	ORSE	3448	Boca de lobo com grelha de concreto tipo 1 - 0,70 x 0,40 m	un	12,00	956,19	BDI 1	1.120,52	13.446,24
3.3.7.	ORSE	2623	Boca de lobo dupla, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,10m, altura entre 1,01 e 1,50m	un	12,00	2.760,06	BDI 1	3.405,36	40.864,32
3.3.8.	ORSE	2759	Dispersor de energia tipo des 01	un	1,00	304,53	BDI 1	375,73	375,73
3.3.9.	ORSE	3444	Porta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0,40 a 0,60 m	un	2,00	1.315,21	BDI 1	1.622,71	3.245,42
3.3.10.	ORSE	11737	Decida de água para cortes em degraus tipo dcd 01	m	33,80	344,83	BDI 1	425,45	14.380,21
3.3.11.	ORSE	5156	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fiavelo e lâmpada, reutilização 7 vezes	m	82,00	2,16	BDI 1	2,67	218,94

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse, CP - 100% Contrapartida, OU - 100% Outros.

NOSSA SENHORA DE LOURDES

PMV3.0.4



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1057023-26	Nº SICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR 0/PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se			
LOCALIDADE SINAPI ARACAUJ	DATA BASE (05-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se	MUNICÍPIO / UF NOSSA SENHORA DE LOURDES	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO +

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Local Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se									

Responsável Técnico  
Nome: ALBERVAMAR JOSE SOUZA SANTANA  
CREA/CAU: 270893330-2  
ART/RRT: \_\_\_\_\_

quarta-feira, 11 de dezembro de 2019  
Data

462.079,87



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**ANEXO II**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Crau de Sigilo  
#PÚBLICO

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se

Nº SICORV  
0

Nº OPERAÇÃO  
1057023-26

PROPOSTANTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
1.1.1	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	6,00
1.1.2	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck (min =100km)	km	528,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	284,00
1.2	EQUIPE DIRIGENTE				
1.2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	6,00
1.2.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	18,00
1.3	SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO				
1.3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	6,00
1.3.2	Aluguel de container - Escritório sem banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com 01 Ar condicionado	mês	4,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	1,00
1.3.3	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	mês	4,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	1,00
1.4	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.4.1	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.608,15	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	661,87
1.4.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	2.608,15	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	661,87
1.5	PAVIMENTAÇÃO				
1.5.1	Meno-flo de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	699,06	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	167,04
1.5.2	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1.963,87	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	467,06
1.5.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	M2	92,70	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	19,68
1.5.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_05/2016	M3	71,62	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	21,97
1.5.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	M3	24,32	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	7,58
1.5.6	Piso útil direcional e/ou aleria, de concreto, na cor natural, pré-fabricadas, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	151,16	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	47,97

FRENTES DE OBRA:

RUA INFANIO SOARES	RUA DRENAGEM DA RUA INFANIO SOARES
83.209,34	106.179,39

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se

**Nº SICONV**  
0

**Nº OPERAÇÃO**  
1057023-26

**PROPRIETÁRIO / TOMADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	1	2
<b>FRENTES DE OBRA:</b>						
1.5.7	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 14, esp. média = 2,5cm	m2	151,16	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	47,97	104,17026
1.5.8	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	9,17	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	5,18	
1.5.9	Mão-de-obra granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	55,77	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	5,30	
1.6	DIVERSOS					
1.6.1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	81,60	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	19,20	
1.6.2	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1.963,87	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	487,06	
1.7	CONTEÇÃO DA CALÇADA					
1.7.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	24,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	24,00	
1.7.2	Alvenaria pedra calcarea argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saeco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica transporte	m3	64,40	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	54,40	
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
2.1	SINALIZAÇÃO					
2.1.1	CAUÇAO EM MEIO FIO	M2	174,96	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	41,76	
2.1.2	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dher, 1 argam=0,35m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UN	4,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	2,00	
2.1.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	7,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	2,00	
3	DRENAGEM					
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1.1	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de velas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	119,26	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO		34,95
3.1.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 MW POTÊNCIA 98 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_01/2015	M3	824,61	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO		362,16

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Pavimentação e drenagem de rua no município de N. Sra. De Lourdes/Se

### PROPOSTANTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES

### Nº SICONV

0

### Nº OPERAÇÃO

1057023-26

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	RUA INFANINHO SOARES 1	RUA INFANINHO SOARES 2
FRENTE DE OBRA:						
Agrupador de Eventos						
TOTAL PRELIMINAR POR FRENTE (PRE)						
3.1.3.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	36,25	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO		
3.1.4.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	864,74	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	361,23	
3.1.5.	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M3	27,53	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	8,66	
3.1.6.	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M2	1.474,34	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	613,82	
3.1.7.	Caixa de concreto e alvenaria, revestida internamente, com grelha de concreto, seção 0,30 x 0,50 m	m	87,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	87,00	
3.1.8.	Locação de rede de drenagem	m	287,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO	87,00	
TUBULAÇÃO						
3.2.1.	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,40 m	m	97,56	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO		28,79
3.2.2.	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	m	364,67	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO		114,09
DIVERSOS						
3.3.1.	Poço de visita em anel de concreto, baço de 0,80m, profundidade de 1,21 a 1,50m, inclusive tampão TD-600	un	1,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO		
3.3.2.	Poço de visita em anel de concreto, baço de 0,80m, profundidade de 1,51 a 2,00m, inclusive tampão TD-600	un	5,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO		3,00
3.3.3.	Poço de visita em anel de concreto, baço de 1,00m (di), profundidade até 3,00m, inclusive tampão TD-600	un	5,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO		3,00
3.3.4.	Poço de visita em anel de concreto, baço de 1,00m, profundidade de 3,01 a 4,00m, inclusive tampão TD-600	un	1,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO		
3.3.5.	Poço de visita em anel de concreto, baço de 1,00m, profundidade de 4,01 a 5,00m, inclusive tampão TD-600	un	1,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO		
3.3.6.	Boca de tubo com grelha de concreto tipo 1 - 0,70 x 0,40 m	un	12,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO		4,00
3.3.7.	Boca de tubo dupla, em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,19m, altura entre 1,01 e 1,50m	un	12,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO		4,00
3.3.8.	Dissipador de energia tipo des 01	un	1,00	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO		1,00



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
 Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
 #PUBLUCCO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: Pavimentação e drenagem de ruas no município de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se  
 Nº SICONV: 0  
 Nº OPERAÇÃO: 1057023-26  
 PROponente / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES

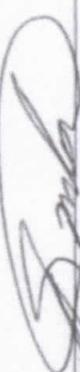
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
3.3.9	Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0.40 40.60 m	un	2.00	
3.3.10	Descida de água para corais em degraus tipo dod 01	m	33.80	CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO
3.3.11	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico flação e lâmpada, reutilização 7 vezes	m	82.00	

FRENTES DE OBRA:

1	2
RUA INFANIO SOARES	RUA DRENAGEM VIEIRA INFANIO SOARES
82.00 M	108.778 M
	2.00
	33.80
	24.88

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRENTES (R\$):
DIVERSOS
DIVERSOS
DIVERSOS

NOSSA SENHORA DE LOURDES  
 Local  
 quarta-feira, 11 de dezembro de 2019  
 Data

  
 Responsável Técnico  
 Nome: ALBERYÁN JOSÉ SOUZA SANTANA  
 CREA/CAU: 270683330-2  
 ART/RRT:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº SICOMV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR	3	4	5	6	7	8	9
<p>1. Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se</p>													
1.1.	PAVIMENTAÇÃO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			0	1057023-26	PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES	87.730,81	81.971,33	36.794,51	38.738,01	31.306,18	18.487,35	
1.1.1.	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00									6,00	
1.1.2.	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck (min.=100km)	km	528,00									264,00	
1.2.	EQUIPE DIRIGENTE												
1.2.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00				8,00						
1.2.2.	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00				16,00						
1.3.	SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO												
1.3.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00										
1.3.2.	Aluguel de container - Escritório sem banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com 01 Ar condicionado	mês	4,00				1,00		1,00			1,00	
1.3.3.	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	mês	4,00				1,00		1,00			1,00	
1.4.	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.4.1.	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	M2	2.608,15				1.122,41		401,96			421,91	
1.4.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	2.608,15				1.122,41		401,96			421,91	
1.5.	PAVIMENTAÇÃO												
1.5.1.	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	699,86				286,29		112,48			134,05	
1.5.2.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	1.963,87				815,98		287,30			383,53	
1.5.3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	92,70				40,66		12,25			20,11	
1.5.4.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	71,62				35,84		10,40			3,41	
1.5.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	24,32				11,95		3,65			1,14	
1.5.6.	Piso látil direcional e/ou alarta, de concreto, na cor natural, p/deficiëntesvisuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-I, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	151,16				75,87		20,47			6,85	

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**

Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se

Nº SICONV  
0

Nº OPERAÇÃO  
1057023-26

PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9
Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se										
1.5.7.	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 14, esp. média = 2,5cm	m2	151,16	82.720,81	81.971,99	28.796,53	28.796,53	32.250,79	19.887,35	
1.5.8.	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	9,17	75,87		20,47		6,85		
1.5.9.	Mão-fô granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	55,77	23,53		14,65		12,29		
1.6.	DIVERSOS									
1.6.1.	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	81,60	33,60		24,00		4,80		
1.6.2.	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1.983,87	615,98		287,30		393,53		
1.7.	CONTEÇÃO DA CALÇADA									
1.7.1.	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	24,00							
1.7.2.	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 sacco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica Transporte	m3	64,40							
2.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL									
2.1.	SINALIZAÇÃO									
2.1.1.	CAIACA EM MEIO FIO	M2	174,96	71,67		28,12		33,51		
2.1.2.	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner. 1 argura=0,35m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	UN	4,00			2,00				
2.1.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	7,00	2,00		2,00		1,00		
3.	DRENAGEM									
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES									
3.1.1.	Escavação com retro-escavadora de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	119,26			54,56		29,75		
3.1.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MEDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 MV/POTÊNCIA,88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NIVEL DE INTERFERENCIA, AF_01/2015	M3	824,61			217,26		123,94		121,55

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº OPERAÇÃO	PROPOSTANTE / TOMADOR	Nº SICHV	Nº OPERAÇÃO	PROPOSTANTE / TOMADOR
				3	RUA MOISES FERREIRA	0	53 720,85	PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES
3.1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	36,25	4	DA RUA MOISES FERREIRA		81.933,92	
3.1.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA, COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	664,74	5	RUA JOSE VIEIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO		28.706,53	
3.1.5	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	27,53	6	RUA JOSE VIEIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO		38.706,53	
3.1.6	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	1.474,34	7	RUA LINDOLFO ERNESTO MOURA - TRECHO 02		33.550,39	
3.1.7	Caixa de concreto e alvenaria, revestida internamente, com grelha de concreto, seção 0,30 x 0,50 m	m	87,00	8	RUA LINDOLFO ERNESTO MOURA - TRECHO 02		11.467,38	
3.1.8	Locação de rede de drenagem	m	287,00					
3.2	<b>TUBULAÇÃO</b>							
3.2.1	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,40 m	m	97,56				46,00	
3.2.2	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	m	364,67				145,85	
3.3	<b>DIVERSOS</b>							
3.3.1	Poço de visita em anel de concreto, baílo de 0,80m, profundidade de 1,21 a 1,50m, inclusive tampão TD-600	un	1,00					1,00
3.3.2	Poço de visita em anel de concreto, baílo de 0,80m, profundidade de 1,51 a 2,00m, inclusive tampão TD-600	un	5,00				2,00	
3.3.3	Poço de visita em anel de concreto, baílo de 1,00m (di), profundidade até 3,00m, inclusive tampão TD-600	un	5,00				2,00	
3.3.4	Poço de visita em anel de concreto, baílo de 1,00m, profundidade de 3,01 a 4,00m, inclusive tampão TD-600	un	1,00				1,00	
3.3.5	Poço de visita em anel de concreto, baílo de 1,00m, profundidade de 4,01 a 5,00m, inclusive tampão TD-600	un	1,00				1,00	
3.3.6	Boca de lobo com grelha de concreto tipo 1 - 0,70 x 0,40 m	un	12,00				6,00	2,00
3.3.7	Boca de lobo dupla, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,15m, altura entre 1,01 e 1,50m	un	12,00				2,00	
3.3.8	Dissipador de energia tipo des 01	un	1,00					

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**

Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se

Nº SICOMV

0

Nº OPERAÇÃO

1057023-26

PROponente / Tomador

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9
3.3.9	Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se Porta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0.40 80.60 m	un	2,00	83.728,81	81.871,89	78.796,14	38.709,62	32.305,19	13.287,33	
3.3.10	Descida de água para cortes em degraus tipo dcd 01	m	33,80							
3.3.11	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico flação e lâmpada, realização 7 vezes	m	82,00		43,43		13,71			

NOSSA SENHORA DE LOURDES

Local

quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Data



Responsável Técnico

Nome: ALBERVAL JOSÉ SOUZA SANTANA

CREAM/CAU: 270883330-2

ART/IRRT:

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1057023-26	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES
---	-----------------------	----------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	<i>Parâmetros de cálculo de taxa no município de N. Sra. De Lourdes/Se</i>		
1.1.	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
1.1.1.	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>		
1.1.1.1.	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00
1.1.1.2.	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck (min = 100km)	km	528,00
1.2.	<b>EQUIPE DIRIGENTE</b>		
1.2.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00
1.2.2.	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00
1.3.	<b>SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO</b>		
1.3.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00
1.3.2.	Aluguel de container - Escritório sem banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com 01 Ar condicionado	mês	4,00
1.3.3.	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	mês	4,00
1.4.	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.4.1.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.608,15
1.4.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	2.608,15
1.5.	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
1.5.1.	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	699,86
1.5.2.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEBRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1.963,87
1.5.3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÁZIOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	92,70
1.5.4.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	71,82
1.5.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	24,32
1.5.6.	Piso tátil direcional eixo alerta, de concreto, na cor natural, pífeficantesvisuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	151,16

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1057023-26	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES
---	-----------------------	----------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.5.7.	Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 14, esp. média = 2,5cm	m2	151,16
1.5.8.	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	9,17
1.5.9.	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1.3	m	55,77
1.6.	DIVERSOS		
1.6.1.	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	M2	81,60
1.6.2.	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m³	1.983,87
1.7.	CONTEÇÃO DA CALÇADA		
1.7.1.	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	24,00
1.7.2.	Alvenaria pedra calcinada argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 sacco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	64,40
2.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		
2.1.	SINALIZAÇÃO		
2.1.1.	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	174,96
2.1.2.	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, l argura=0,35m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	LIN	4,00
2.1.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	LIN	7,00
3.	DRENAÇEM		
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.1.1.	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	119,26
3.1.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,28 MW POTENCIA 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_01/2015	M3	824,61

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 1057023-26	PROPORIONTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES
--	----------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
3.1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MORTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	36,25
3.1.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	864,74
3.1.5	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE ÁREA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	27,53
3.1.6	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	1.474,34
3.1.7	Caixa de concreto e alvenaria, revestida internamente, com grelha de concreto, seção 0,30 x 0,50 m	m	87,00
3.1.8	Locação de rede de drenagem	m	287,00
3.2	<b>TUBULAÇÃO</b>		
3.2.1	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,40 m	m	97,56
3.2.2	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	m	364,67
3.3	<b>DIVERSOS</b>		
3.3.1	Poço de visita em anel de concreto, baílo de 0,80m, profundidade de 1,21 a 1,50m, inclusive tampão TD-600	un	1,00
3.3.2	Poço de visita em anel de concreto, baílo de 0,80m, profundidade de 1,51 a 2,00m, inclusive tampão TD-600	un	5,00
3.3.3	Poço de visita em anel de concreto, baílo de 1,00m (Ø), profundidade até 3,00m, inclusive tampão TD-600	un	5,00
3.3.4	Poço de visita em anel de concreto, baílo de 1,00m, profundidade de 3,01 a 4,00m, inclusive tampão TD-600	un	1,00
3.3.5	Poço de visita em anel de concreto, baílo de 1,00m, profundidade de 4,01 a 5,00m, inclusive tampão TD-600	un	1,00
3.3.6	Boca de lobo com grelha de concreto tipo 1 - 0,70 x 0,40 m	un	12,00
3.3.7	Boca de lobo dupla, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura entre 1,01 e 1,50m	un	12,00
3.3.8	Dissipador de energia tipo des 01	un	1,00

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se

Nº SICOMV

0

Nº OPERAÇÃO

1057023-26

PROponente / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
3.3.9	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (tampões) d=0.40 Ø0.60 m	un	2,00
3.3.10	Descida de água para cortes em degraus tipo dcd 01	m	33,60
3.3.11	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fixação e lâmpada, realização 7 vezes	m	62,00

NOSSA SENHORA DE LOURDES

Local

quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: ALBERVAN JOSÉ SOUZA SANTANA

CREA/CAU: 270893330-2

ART/IRRT:

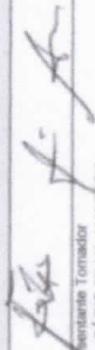
Nº OPERAÇÃO 1057023-28	Nº SICOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES	MUNICÍPIO / UF NOSSA SENHORA DE LOURDES	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes-Sc		RECURSO (SELECIONAR)	REPASSO 480.491,42	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO 490.952,38
		Repasso (R\$) 8.472,51	Contrapartida (R\$)		

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
	8.472,51	-

Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEP	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1. Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO	Em Análise	3.937,04	m²	LOTE 1	220.163,46	233,72	-	220.417,18
2. Pavimentação	Sinalização	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	Em Análise	3.937,04	m²	LOTE 1	2.260,40	2,31	-	2.262,71
3. Drenagem	Obras de microdrenagem	DRENAGEM	Em Análise	405,30	m	LOTE 1	220.575,05	224,03	-	220.799,08
<b>TOTAL</b>							<b>452.018,91</b> (89,90%)	<b>460,06</b> (0,10%)	<b>-</b> (0,00%)	<b>452.478,87</b> (100,00%)

Observações:

Observações:

  
 Representante Tomador  
 Nome: FÁBIO SILVA ANDRADE  
 Cargo: PREFEITO

NOSSA SENHORA DE LOURDES

Local

quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Data



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1057023-26	Nº SICOV 0	PROPOSTA TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. De Lourdes	APELIDO EMPREENDIMENTO Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se
---------------------------	---------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO	228.817,18	% Período	04/18 1,22%	05/18 0,75%	06/18 49,80%	07/18 46,14%								
1.1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	2.153,20	% Período	50,00%			50,00%								
1.2.	EQUIPE DIRIGENTE	6.911,04	% Período	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.3.	SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO	8.901,70	% Período			99,90%	60,40%								
1.4.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.451,66	% Período			59,21%	40,79%								
1.5.	PAVIMENTAÇÃO	177.867,76	% Período			59,90%	40,10%								
1.6.	DIVERSOS	2.112,80	% Período			53,54%	46,46%								
1.7.	CONTEÇÃO DA CALÇADA	28.914,02	% Período			100,00%									
2.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	1.282,71	% Período			100,00%									
2.1.	SINALIZAÇÃO	2.282,71	% Período			100,00%									
3.	DRENAJEM	228.799,98	% Período	35,17%	84,83%										
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	64.813,67	% Período	29,01%	70,99%										
3.2.	TUBULAÇÃO	58.764,75	% Período	54,82%	45,18%										
3.3.	DIVERSOS	97.221,56	% Período	27,40%	72,60%										
<b>Total: R\$ 452.479,87</b>															
Período	%	17,78%	32,02%	25,29%	24,91%										
	Repasso:	80.377,26	144.727,76	114.317,14	112.596,73										
	Contrapartida:	81,97	147,59	116,58	114,82										
Acumulado:	Outros														
	Investimento:	80.459,25	144.875,35	114.433,71	112.711,56										
	%	17,78%	49,80%	75,09%	100,00%										
Acumulado:	Repasso:	80.377,26	225.105,04	339.422,16	452.018,91										
	Contrapartida:	81,97	229,56	346,14	460,96										
	Outros														
	Investimento:	80.459,25	225.334,60	339.768,31	452.479,87										

NOSSA SENHORA DE LOURDES  
Local

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019  
Data

PMV3.0.4

  
Responsável Técnico  
Nome: ALBERVÂN JOSÉ SOUZA SANTANA  
CREA/CAU: 270893330-2  
ART/RRT:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI.

Nº OPERAÇÃO  
1057023-26Nº SICONV  
0PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DE LOURDES

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De Lourdes/Se / Pavimentação e drenagem de ruas no município de N. Sra. De

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

## Observações:

NOSSA SENHORA DE LOURDES

Local

quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: ALBERVAN JOSÉ SOUZA SANTANA

CREA/CAU: 270893330-2

ART/RRT: 0



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
PAVIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE  
LOURDES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.113.766/0001-24, com sede à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor **FÁBIO SILVA ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu representante o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do Edital da Tomada de Preços \_\_\_/20\_\_\_, com base na Legislação em vigor e as cláusulas a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem de Ruas no Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se; referente Contrato de Repasse nº 1057023-26 - Programa Planejamento Urbano, em conformidade com os anexos e com as especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamentos e plantas em anexo, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O CONTRATANTE pagará à Contratada pela execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira o preço proposto de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - As faturas serão pagas de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados obedecendo ao cronograma físico financeiro mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe  
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.1.1. A liberação da primeira fatura, ficará condicionada à apresentação prévia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/SE, e ao Certificado de Matrícula do INSS, relativo às obras objeto deste Contrato.

3.1.2. O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após emissão do Termo Provisório de Aceitação das Obras, pelo Engenheiro Fiscal designado, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do Edital, do presente Contrato, Projetos e Especificações Gerais,

3.2 - Os documentos de cobrança relacionados no item acima, deverão ser apresentados no endereço Av. Senador Leite Neto, nº 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos *insumos*, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato. O prazo de execução dos serviços contratados será de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da respectiva Ordem de Início do Serviço emitida pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, obedecendo à seguinte classificação:

UO: 00501 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – Ação: 15.451.0003.1017 Recuperação, Ampliação, Pavimentação e Abertura de Ruas e Avenidas - Elemento: 4490.51.00 Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 1001/19400000.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO**

6.1. Os serviços poderão ser prorrogados e/ou alterados, através de Termo de Aditivo, mediante expressa manifestação das partes, em conformidade com o Edital e a Lei nº 8.666/93.

6.2 O prazo inicial do contrato poderá ser excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

6.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

- 6.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 6.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração
- 6.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
- 6.2.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.3. Acaso no decorrer da execução dos serviços, seja detectado a necessidade de prorrogação de prazo, este deverá ser feito, mediante as seguintes condições:

- 6.3.1. Fato ensejador da prorrogação seja SUPERVENIENTE, ou melhor, tenha surgido em momento posterior à deflagração do certame;
- 6.3.2. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes deverá JUSTIFICAR com base em acervo fático os motivos para a prorrogação

6.4. Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a CONTRATANTE procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar por meio de um representante da Administração Municipal especialmente designado, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições.

7.2. Oferecer orientação técnica e a demarcação dos serviços.

7.3. Emitir Ordem de Serviço logo após assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

8.1. Prestar serviços a CONTRATANTE em conformidade com os projetos, especificações e memorial descritivo.

8.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor.

8.3. Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos, conforme a Planilha.

8.4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Cumprir as determinações da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, no que pertine ao artigo 6º, inciso IX, alínea d, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como, também atender o disposto no artigo 12 e seus incisos da citada lei, este último relacionado com a Norma Regulamentadora-18, no tocante ao cumprimento da lei n.º 6.514/77, que trata das Normas Técnicas de Obras, Estradas e Rodagens e Segurança do Trabalho.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

8.6. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato. Inclui impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo esta reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

8.7. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

8.8. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.9 A Contratada deverá apresentar na medição:

8.9.1 Diário de Obra (execução da obra);

8.9.2 Memorial de Cálculo;

8.9.3 Relatório fotográfico;

8.9.4 Projeto do Serviço executado;

8.9.5 Boletim de Medição.

#### **CLÁUSULA NONA – MULTA**

9.1. A inexecução total ou parcial ou fora das especificações contidas na Proposta acarretará à adjudicatária, garantida a defesa prévia, além das demais sanções administrativas previstas no art. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, às seguintes MULTAS:

9.2. 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatório, caso a contratada recuse injustamente a aceitar, retirar ou assinar o contrato;

9.3. 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatório, caso a contratada não honre a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento;

9.4. 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor global do contrato adjudicatório, por atraso injustificado no cumprimento do objeto ou prazo estipulado para entrega dos materiais conclusão, ou entrega, da totalidade dos serviços que forem contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DAS OBRAS**

11.1. Concluídas as obras a Contratada solicitará por escrito, a CONTRATANTE, a emissão de Termo Provisório de Aceitação das Obras, o qual será assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. Encontrando alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação de Obras, que será anexado ao processo principal.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

11.3. Comunicará diretamente à firma contratada as irregularidades encontradas, a qual assinalará o prazo para cumprimento total. Após o cumprimento das exigências, será liberada a última parcela do pagamento.

11.4. A empresa construtora permanecerá responsável por todo e qualquer ato imputável a ela e seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE.

11.5. A emissão do Certificado de Aceitação Definitiva fica, ainda, condicionada à apresentação, pela contratada, de comprovante de Baixa da matrícula da obra no INSS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços efetivamente executados.

12.2. Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO**

13.1. O presente instrumento foi elaborado de acordo com a Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019 e com base na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, Comarca de Gararu/SE para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_